

ATUALIZAÇÃO/2022

PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19

**Anexo: Diretrizes básicas para atuação sobre
eventos emergenciais à Gripe H3N2**





GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO-PE
Secretaria de Saúde



PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 – ATUALIZAÇÃO/2022

PREFEITA MUNICIPAL DE BREJÃO-PE
ELISABETH BARROS DE SANTANA

VICE-PREFEITO
SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS

SECRETÁRIA DE SAÚDE
ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20220113141739.pdf>
assinado por: idUser 163





PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 – ATUALIZAÇÃO/2022

APRESENTAÇÃO

O presente documento refere-se ao Plano de Contingência para enfrentamento da COVID-19 (Atualização/2022), complementado pelo Anexo Diretrizes básicas para atuação sobre eventos emergenciais atinentes à gripe H3N2.

Essa atualização constitui-se em estratégias para o enfrentamento em emergência em Saúde Pública causada pelo novo coronavírus (COVID-19) no município de Brejão-PE e caracteriza-se pela capacidade de resposta rápida quando acionado, exigindo-se dos envolvidos, comunicação eficaz e efetiva.

A adoção de um plano básico, que contenha ações para enfrentamento de emergência em saúde pública é de grande relevância, seja pela conscientização de toda a população brejonense de que uma eventual enfermidade compromete a rotina das pessoas, causando sérios riscos à sua integridade física e mental, seja pela preparação técnica voltada a criar um poder de reação frente as adversidades originadas.

O presente documento tem como objetivo criar uma sequência de procedimentos a serem adotados com vista a prevenir e reduzir os danos eventualmente causados pelas doenças oriundas da contaminação do coronavírus e suas variantes, bem como pelo vírus da gripe (H3N2).

O plano se aplica a todo o território municipal, seja na zona urbana ou rural.

Brejão-PE, 7 de janeiro de 2022.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20220113141739.pdf>
assinado por: idUser 163





PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 – ATUALIZAÇÃO/2022

OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL:

O presente plano de contingência busca atualizar as orientações aos Serviços de Saúde Públicos do município de Brejão-PE, para o enfrentamento ao novo coronavírus (SARS-CoV-2), durante o ano de 2022, principalmente com o surgimento de novas variantes COVID-19 e o adoecimento por Gripe (Influenza H3N2).

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Definir a estratégia de atuação da Secretaria Municipal da Saúde de Brejão-PE, em alinhamento com a Secretaria Estadual da Saúde de Pernambuco e o Ministério da Saúde (MS).
- Adotar medidas para evitar a disseminação do novo coronavírus (SARSCoV-2) nos serviços públicos de saúde do município de Brejão, bem como contribuir para tomada de decisão quanto às demais ações necessárias da administração municipal.
- Estabelecer a atualização (quando necessário) de protocolos e procedimentos padronizados na rede pública de saúde em Brejão para a resposta ao novo Coronavírus (SARS-CoV-2).
- Promover a detecção, a notificação e a investigação de casos suspeitos de forma oportuna na rede pública de saúde municipal.
- Traçar estratégias para redução da transmissão da doença, por meio do monitoramento e controle dos pacientes já detectados e/ou confirmados.
- Intensificar ações de capacitação dos profissionais de saúde da rede municipal de saúde.
- Promover e manter a integração operacional, sempre que possível, com as demais secretarias municipais em Brejão-PE.

As ações e medidas de controle deste Plano de Contingência estão formuladas segundo quatro eixos principais:

Eixo 1 – Gestão de crise

Eixo 2 – Vigilância em Saúde.

Eixo 3 – Assistência à Saúde.

EIXO 1 – GESTÃO DE CRISE

I - Implementar as ações do Comitê Técnico da Covid-19, com atribuições de deliberar e apoiar medidas sanitárias e ações necessárias ao enfrentamento da crise.

II - Divulgar material desenvolvido pela Secretaria Estadual da Saúde e/ou Ministério da Saúde (protocolos, manuais, guias, notas técnicas e informativos) a toda rede de atenção à saúde sob gestão municipal.

III - Promover ações integradas entre a vigilância em saúde, assistência e outros órgãos envolvidos na prevenção e controle da Covid-19.

IV - Promover a capacitação dos profissionais de saúde para atuação na promoção, prevenção e controle da Covid-19.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20220113141739.pdf>
assinado por: idUser 163



- V - Avaliar a disponibilidade de leitos na rede pública de saúde (regional).
- VI - Ampliar o estoque estratégico de insumos para o atendimento de casos suspeitos e/ou confirmados de Covid-19, captando recursos e mobilizando apoio da sociedade civil.
- VII - Avaliar a capacidade de atendimento e a demanda dos serviços públicos municipais de saúde, adotando as medidas necessárias, considerando os recursos técnicos disponíveis no momento.
- VIII - Estabelecer ajustes (contratos e convênios) em caráter emergencial para atender as necessidades no enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19).
- IX - Contribuir com conhecimento jurídico mediante a confecção de Portarias, Decretos e Instruções Normativas a fim de somar à gestão diretamente da Secretaria de Saúde e direta e/ou indiretamente a nível de governo municipal, unindo as informações técnicas a ele repassadas pela equipe de cada Departamento, pertinente com os ditames legais que respaldam a atuação gerencial de Secretários e Prefeita em prol de servidores e colaboradores na assistência à população e, ainda, direcionando a conduta a ser cumprida e respeitada pelos munícipes na prevenção e enfrentamento da disseminação do Coronavírus e redução de seus impactos.
- X - Ações para contenção de gastos no âmbito da Administração Pública, objetivando assegurar os recursos financeiros a serem aplicados nas despesas de custeio e investimentos no enfrentamento a COVID-19.
- XI - Monitoramento e gerenciamento do afastamento dos profissionais da saúde em virtude da COVID 19.

EIXO 2 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

- I - Capacitação das unidades assistenciais dentro do Município de Brejão;
- II - Acompanhamento ostensivo nas instituições quanto à confecção do plano de contingência e posterior monitoramento do cumprimento do mesmo.
- III - Orientações técnicas quanto aos procedimentos adequados que devem ser adotados.
- IV - Capacitação e orientação sanitária de segmentos econômicos-sociais.
- V - Ampliação da capacidade fiscalizatória com instalação de plantões diários, se necessário.
- VI - Instalação e operacionalização de Barreiras Sanitárias, visando à abordagem técnica de forma orientativa, quando e se necessário.
- VII - Suporte técnico às demais secretarias municipais quando requerido.
- VIII - Análise do perfil epidemiológico apresentado na cidade de Brejão;
- IX - Ampliação da operacionalização do departamento de epidemiologia;
- X - Centralização de informações epidemiológicas do município;
- XI - Acompanhamento e monitorização de causa morte dos agravos notificados;
- X - Reestruturação e organização das atividades de enfrentamento da Dengue.
- XI - Elaboração de normas e informes técnicos para direcionamento de ações relativas ao enfrentamento da COVID – 19.
- XII - Realização de visitas técnicas pela equipe de Vigilância Sanitária aos equipamentos de saúde, públicos e privados, para orientação, esclarecimentos de dúvidas e verificação de implementação de plano de contingenciamento de enfrentamento da COVID – 19.
- XIII - Elaboração de boletins epidemiológicos diários.

EIXO 3 – ASSISTÊNCIA À SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde de Brejão manterá toda sua rede de serviços de saúde à disposição da população para o atendimento a COVID-19. Neste sentido, ficarão em operação plena, para acolhimento de demanda espontânea as unidades de atenção básica; atenção especializada; e a retaguarda hospitalar (conforme fluxo de regulação municipal).



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20220113141739.pdf>
assinado por: idUser 163





A rede assistencial de saúde de Brejão sob a gestão da Secretaria de Saúde, é composta por 4 (quatro) Unidades Básicas de Saúde, 1 (uma) unidade especializada em saúde mental e o Hospital Municipal.

O reordenamento do fluxo assistencial frente ao novo cenário levará em consideração a determinação das unidades básicas de saúde como porta de entrada de usuários com sintomas gripais leves.

A implementação de precauções padrão juntamente com a reorganização de toda a rede assistencial evitará o deslocamento desnecessário da população, a aglomeração de pessoas e a circulação do vírus.

Resultado Esperado:

- a) padronizar e executar as ações para a detecção precoce e assistência às pessoas caracterizadas como casos suspeitos de infecção pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
- b) Apoiar o funcionamento adequado e oportuno da organização da rede de atenção para atendimento ao aumento de contingente de casos suspeitos ou confirmados da COVID-19.
- c) Realizar a notificação de casos suspeitos da Covid-19, adotando medidas para evitar a progressão para situações graves e/ou óbitos;
- d) Orientar a população sobre medidas de prevenção;
- e) Organizar o fluxo de atendimento da atenção primária e especializada quanto ao manejo clínico e classificação de risco diante de caso suspeito de infecção humana pela COVID-19;
- f) Realizar a busca ativa de sintomáticos respiratórios nas áreas de abrangências da estratégia de saúde da família;
- g) Garantir acolhimento, reconhecimento precoce e controle de casos suspeitos para a infecção humana pelo COVID-19;
- h) Desenvolver capacitações para os profissionais de saúde quanto ao acolhimento, cuidado, uso adequado de EPI's, medidas de isolamento, limpeza e desinfecção de superfícies, higienização das mãos na atenção primária e especializada;
- i) Realizar o monitoramento de casos suspeitos da Covid-19 via telefone e/ou em domicílio para os casos em quarentena, quando vierem a ser indicados;
- j) Garantir acolhimento, reconhecimento precoce e controle de casos suspeitos para a infecção humana pelo COVID-19;
- k) Abastecer e monitorar o estoque de medicamentos no âmbito municipal;

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

- Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Covid-19);
- Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
- Lei Federal 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20220113141739.pdf>
assinado por: idUser 163





Anexo

Diretrizes básicas para atuação sobre eventos emergenciais atinentes a gripe H3N2.

O vírus H3N2

A nova cepa do subtipo A tem registrado surtos atípicos de gripe, bem como mortes, em várias regiões dos estados brasileiros.

Embora possua variação genética diferente da H1N1, os sintomas que se manifestam são parecidos: febre alta, tosse, inflamação na garganta, dores de cabeça, no corpo e nas articulações, além de calafrios e fadiga. O vírus H3N2 é facilmente transmitido entre pessoas por meio de gotículas liberadas no ar, quando a pessoa gripada tosse ou espirra. Por ser um vírus respiratório, a prevenção contra ele é igual ao da COVID-19: uso de máscara, distanciamento social, higienização das mãos.

Níveis a serem adotados para o acionamento do Plano de Contingência e ações das equipes

O critério adotado de acordo com o Plano de Contingência Nacional para Endemias de Dengue (PCNED) está relacionado aos indicadores (incidência, notificação de óbitos ou casos graves) e desta forma utilizaremos estes mesmos critérios para os casos de acionamento deste Plano, quais sejam:

I – Nível zero: quando os indicadores no município e no Estado, indicarem a elevação da procura da rede pública de saúde com pessoas com sintomas da doença:

- A equipe de coordenação deverá manter contato com os setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão e com a Secretaria Estadual de Pernambuco através da V GERES, afim de ter noção dos casos, focos de incidência e monitoramento viral;
- Preparar as campanhas internas de orientação, com incentivo ao uso de máscara;
- Distribuir folder educativos nos locais de aglomeração.

II – Nível um: quando os indicadores do município e do Estado, indicarem a incidência de casos confirmados de H3N2:

- Acionar equipe(s) para atuação como patrulhas diárias de orientação e distribuição de folder educativo;
- Inspeção nos locais de uso comum, com objetivo de verificar a limpeza e higienização com o uso de álcool para as manutenções, com incentivo ao uso de máscara.

III – Nível dois: quando os indicadores do município indicarem a incidência de casos confirmados de óbitos:

- Encaminhar as pessoas com suspeita de terem contraído a doença para exames específicos;
- Havendo comprovação de que as pessoas estejam com a doença, deverá ser imediatamente colocado em quarentena em sua residência, recebendo todo o apoio possível da equipe de saúde da família;
- Incentivo ao uso de máscara;
- Oferta de imunobiológico nas unidades básicas de saúde;
- Monitoramento periódico de todos os sintomáticos.

